



## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA COMPRA DE BENS – PRONTA ENTREGA

### **01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE**

**Setor Solicitante:** Secretario Municipal de Cultura, Esporte , Lazer e Turismo

**Responsável pela demanda:**

Marcus Fernando de Lacerda

Matrícula: 1535-6

Cargo: Secretario Municipal de Cultura, Esporte , Lazer e Turismo

<b>E-mail:</b> culturaeturismo@leandroferreira.mg.gov.br	<b>Telefone:</b> (37) 32771331
---	--------------------------------

### **02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Esta demanda tem por objeto a aquisição de fogos de artifício, destinados à realização da queima de fogos do evento de Réveillon, promovido pelo Município Leandro Ferreira, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**.

### **03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### **04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de fogos de artifício destinados à realização da queima de fogos do evento de Réveillon, promovido pelo Município de Leandro Ferreira/MG, como parte integrante da programação oficial de celebração da virada do ano.

O evento de Réveillon configura-se como manifestação cultural e tradicional, amplamente reconhecida pela população, promovendo integração social, valorização da cultura local e fortalecimento do convívio comunitário, além de proporcionar momento simbólico de confraternização entre os municípios.



A realização da queima de fogos constitui elemento essencial e característico da celebração, sendo prática consolidada em eventos oficiais similares, razão pela qual sua execução atende ao interesse público, à finalidade institucional do Município e às políticas públicas de cultura e eventos, não se tratando de gasto supérfluo, mas de despesa vinculada à promoção cultural e social.

Ressalta-se que a contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente a legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e transparéncia, estando devidamente alinhada ao planejamento orçamentário e às dotações específicas da área de Cultura e Eventos.

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de fogos de artifício adequados para utilização em eventos públicos, com efeitos visuais compatíveis com a dimensão do evento e com o público estimado, a serem utilizados exclusivamente na queima de fogos do Réveillon do Município de Leandro Ferreira/MG.

Os fogos de artifício deverão ser novos, de primeira linha, atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir registro e autorização dos órgãos competentes, quando exigido, e estar aptos para uso em áreas públicas, garantindo a segurança dos participantes, dos servidores envolvidos e do patrimônio público.

## 05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 415/2025.

## 06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda foi elaborada com base na média histórica de participantes em campeonatos anteriores realizados pelo Município.

Item	Descrição	Valor unitário	Unida de	Quant .	Valor Total
0 1	GIRANDOLA 3600 CORES	R\$1300,00	Unida de	5	R\$6.50 0,00



0 2	FOGUETE 12X1	R\$25,00	Unida de	200	R\$5.00 0,00
0 3	GIRANDOLA 468 CORES	R\$200,00	UNID ADE	20	R\$4.00 0,00
<b>Valor total</b>			R\$15.5 00,00		

## 07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo de Entrega:

O prazo de entrega do objeto é de até **05 (cinco) dias** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **EM REMESSA ÚNICA**.

### 7.2. Do Local da Entrega do Bem:

Os bens deverão ser entregues: na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Leandro Ferreira, sítio Praça Bom Despacho, **nº 50, Bairro Centro, Leandro Ferreira / MG, CEP 35.657-000, no horário de 08h00min as 16h00min.**

### 7.3. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### 7.4. Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

### 7.5. Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### 7.6. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:



Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

## 08 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Condições de recebimento:

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente.

### 8.2. Da Liquidação

A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do objeto;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

### 8.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, social e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

### **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:**

Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de documentação de habilitação, considerando que o valor da contratação se enquadra nos limites previstos para contratação de pequeno valor.

A dispensa ora concedida fundamenta-se no baixo risco administrativo e na busca pela economicidade e celeridade do procedimento, sem prejuízo da verificação da idoneidade do contratado e da responsabilidade integral pela fiel execução do objeto, sob as penalidades legais cabíveis.

## 10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **DO CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Documento.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Documento e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- j) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- k) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- l) Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

#### **DO CONTRATADO:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;



- i) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste documento;
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local de execução do objeto sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de termo de referência, de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste documento.

## **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa do valor da contratação: O valor estimado para a aquisição de fogos de artifício destinados à queima de fogos do Réveillon do Município de Leandro Ferreira/MG é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), apurado com base em pesquisa de preços, tendo sido o melhor preço apresentado pela empresa Geraldo Majela Fernandes Eireli ME – Mega Show Distribuidora de



Fogos, inscrita no CNPJ nº 20.351.109/0001-80, mostrando-se compatível com os valores praticados no mercado e vantajoso para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**14 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS)  
PELO PLANEJAMENTO:**

Nome: Marcus Fernando de Lacerda

Matrícula: 1535-6

Cargo: Secretário de Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Telefone/E-mail: [Culturaeturismo@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:Culturaeturismo@leandroferreira.mg.gov.br)

**15 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA  
FISCALIZAÇÃO:**

Nome: Wendel Eduardo Liberio Ferreira

Matrícula: 1520-7

Cargo: Meio Oficial

Telefone/E-mail: 37-32771331

**Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda**

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Leandro Ferreira/MG, 10 de dezembro de 2025.

**Marcus Fernando de Lacerda  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

**Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda**

Leandro Ferreira/MG, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Nivaldo Rodrigues de Carvalho  
Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA

Estado de Minas Gerais



📞 (37) 3277-1331/ 3277-1279

🌐 Praça Bom Despacho, 50, Centro • Leandro Ferreira/MG • CEP.: 35.657-000

✉️ gabinete@leandroferreira.mg.gov.br, juridico@leandroferreira.mg.gov.br, licitacao@leandroferreira.mg.gov.br,  
administracao@leandroferreira.mg.gov.br, contabilidade@leandroferreira.mg.gov.br, tesouraria@leandroferreira.mg.gov.br